



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO
ASSESSORIA JURÍDICA**

PROJETO DE LEI N° 02 / 2021

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
CELEBRAR TERMO DE COOPERAÇÃO COM O ESTADO
DE SANTA CATARINA, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA COM A
INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL - DEAP**

O Prefeito Municipal de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 59, III, da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Cooperação com o Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa com a interveniência do Departamento de Administração Prisional - DEAP, por meio da Colonia Agrícola Penal de Palhoça - Fundo Rotativo da Penitenciária com objetivo de realizar cooperação mútua proporcionando oportunidade de trabalho e ressocialização aos reeducandos do regime semiaberto e demais funções pertinentes à atividade fim do Município ou complementares a seus processos.

§ 1º O Termo de Cooperação definirá as obrigações dos partícipes, o trabalho dos apenados e outras cláusulas necessárias a execução do mesmo.

§ 2º O prazo de vigência do Termo de Cooperação será de 60 (sessenta) meses contados da data de sua assinatura e publicação no



Praça Governador Ivo Silveira, 306 - Santo Amaro da Imperatriz/SC
CEP 88.140-000



(48) 3245-4309

E-mail: procuradoria.pmsai@gmail.com



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO
ASSESSORIA JURÍDICA**

Diário Oficial do Estado e no Órgão de Publicação Municipal, podendo ser alterado ou complementado mediante Termo Aditivo.

2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Amaro da Imperatriz, 19 de janeiro de 2021.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

